

DECISÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 014/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO

EMPRESA: M. Carrega Com. de Produtos Hospitalares Ltda – “Londrimedi”

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Emenda Parlamentar Estadual nº 80/2025

Após análise técnica da proposta e dos catálogos apresentados pela empresa **Londrimedi**, verificou-se que os **itens 09 (Bomba de Infusão Volumétrica Peristáltica – modelo CONTEC SP-750) e 13 (Ventilador Pulmonar Mecânico Portátil – modelo CMOS Drake RUAH) não atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.**

Principais não conformidades:

Item 09: não atinge a vazão mínima exigida (60 mL/min) e não comprova a existência de pedal de acionamento obrigatório.

- Alarme e Segurança, não há comprovação de todos os alarmes exigidos
- Acessórios obrigatórios, faltou a comprovação dos acessórios obrigatórios

Item 13: não contempla pacientes neonatais e não utiliza o sistema de mistura de gases por princípio Venturi, conforme exigido.

- Sistema de mistura de gás, difere do princípio de venturi exigido

Decisão: Os **itens 09 e 13** são considerados **tecnicamente não conformes**, sendo **reprovados** até que a empresa apresente comprovação técnica na fase recursal. Portanto, a empresa M. Carrega Com. de Produtos Hospitalares Ltda – “Londrimedi” está desclassificada dos itens 09 e 13.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de outubro de 2025.

Nádia Line Cabral dos Santos
Pregoeira